

Processo n.: @REC 21/00238803

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 241/2020, exarado no Processo n. @TCE-14/00264798

Interessado: Kleberson Luciano Lima

Procurador: Mário César Penteado

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Curitibanos

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 295/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 241/2020, prolatado na sessão de 20/05/2020, nos autos do Processo n. @TCE-14/00264798.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado, ao procurador constituído nos autos, Dr. Mário César Penteado (OAB/SC 10.947), e ao Município de Curitibanos.

Ata n.: 40/2023

Data da Sessão: 18/10/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari (Presidente - art. 91, I, da LCE n. 202/2000), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LCE n. 202/2000)

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LCE n. 202/2000)

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC